



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 11:00 do dia 28/12/18, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 20/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos para habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, armazenamento e domínio de web site inclusa hospedagem de constas de e-mails, conforme Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n° 008/07, de 20 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, armazenamento e domínio de web site institucional inclusa hospedagem de contas de e-mails, conforme Processo n°: 2018/2665.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 M	Prestação de serviços de desenvolvimento, armazenamento e domínio de web site institucional inclusa hospedagem de contas de e-mails. Valor de Referência: 999,6500		

1.2. As Empresas licitantes deverão realizar uma visita técnica à Prefeitura Municipal afim de apresentar um pré-projeto do Web-Site, conhecer a infra-estrutura e sanar dúvidas relativas a detalhes técnicos para do Web-Site. A Prefeitura Municipal de Sertão/RS irá emitir um Atestado de Visita Técnica, a qual deverá ser anexado juntamente com os documentos da proposta.

Observação: As licitantes que optarem por não realizar a visita técnica, deverão fornecer DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, conforme modelo em Anexo, junto ao envelope de proposta, na data de realização do Certame.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 76/2018

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 76/2018

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2. Apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. **(Anexo II)**.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deverá assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art.

42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em no mínimo 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, seguindo obrigatoriamente a ordem cronológica dos produtos constantes neste edital, sob pena de desclassificação da proposta, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;

c) Preço total líquido para o item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, conforme modelo Anexo.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total do item até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, após a

data e horário da abertura dos envelopes, sob pena de ser desclassificada a empresa e sofrer sanções previstas na Lei 8.666/93, que rege as licitações e contratos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas GLOBALMENTE, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

6.2. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será definido juntamente com os participantes, na data de realização do certame.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocada

pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para o item, e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor **Unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência

do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão, será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será

marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro do envelope 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de identidade dos proprietários ou Diretor/Administrador, ou Representante/Procurador.
- b)** Registro comercial, no caso de empresa comercial.
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item "3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO" deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da Lei, (Alvará de Funcionamento)
- b)** Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- c)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

- d)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.
- b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal 4.538-02. **(Anexo II)**.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Documento/declaração garantindo a integração do banco de dados do portal com o banco de dados do sistema de gestão da Prefeitura. A declaração implica reconhecer habilidades necessárias em banco de dados Firebird, PostgreSI, SQL, Server e Mysql.
- b)** Declaração ou Atestado expedido/fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação pela licitante de serviços (serviços já prestados ou em execução), de Tecnologia da Informação referente a locação ou criação de website sem nenhuma restrição.
- c)** Currículo dos integrantes da equipe que estará diretamente envolvida com o projeto. No mínimo 03 (três) funcionários graduados em Sistema de Informação ou Ciência da Computação ou qualquer curso de graduação com relação a tecnologia da informação.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

Observação: Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa,

imediate e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. LOCAL ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1. O web site institucional deverá ser desenvolvido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme especificações detalhadas do

Termo de referência (Anexo I do Edital).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

12.1.1. O valor equivalente a mensalidade referente aos serviços de manutenção do Web Site institucional inclusa contas de e-mails será pago mensalmente sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

12.1.2. Pela hora técnica o valor de R\$ 122,97 (cento e vinte e dois reais com noventa e sete centavos);

12.1.3. Pelo deslocamento o valor R\$ 109,39 (cento e nove reais com trinta e nove centavos);

12.1.4. Despesas com alimentação e hospedagem R\$ 68,33 (sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

12.1.5. Para os serviços descritos no item 12.01, o pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês seguinte ao de sua competência;

12.1.6. Para os serviços descritos nos itens 12.01.02, 12.01.03 e 12.01.04, os mesmos serão pagos juntamente com a parcela do valor dos serviços de suporte técnico, manutenção, (item 12.01.01), do mês seguinte ao da sua efetiva realização;

12.1.7. O pagamento será feito após a apresentação da fatura, mediante depósito bancário em conta-corrente ou poupança, em nome da licitante;

12.1.8. Os valores contratados serão fixos e sem reajustes, no primeiro período, contudo, haverá correção anual, nos mesmos índices do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que vier em sua substituição, nos períodos subsequentes;

12.1.9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

12.1.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

12.1.11. A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

12.1.12. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.2. Não haverá quaisquer pagamentos a título de desenvolvimento,

armazenamento, e domínio de web site, inclusa hospedagem de contas de e-mails (apenas locação). Bem como, pelo período de 02 (dois) meses, quaisquer pagamentos a título de deslocamento, alimentação e/ou qualquer outro item inerente ao treinamento dos servidores que iram trabalhar com o sistema.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de dois anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Sertão, setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio

Vargas 563, ou pelo telefone (54)3345-1295, no horário compreendido entre às 7:30 até as 11:30 horas e das 13:00 até as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.2.1 A sessão de pregão será realizada em tantos dias quanto forem necessários para sua finalização.

14.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela administração.

14.4. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.5. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0010.2007.3.3.90.39.58.00.00

14.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal 8666/93).

14.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III- Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

ANEXO IV - Atestado de visita técnica;

ANEXO V - Declaração de renúncia à visita técnica;

ANEXO VI - Minuta de Contrato;

ANEXO VII - Dados da empresa para contato.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. OBSERVAÇÕES

15.1. Informa-se que já está disponível, para este Pregão Presencial, um sistema/programa de cotação eletrônico. Ou seja, como ferramenta de auxílio, as empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.

15.2. Impende salientar que, mesmo tendo se utilizado do sistema/programa, as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e seus dois envelopes (1-Propostas e 2- Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD, pen drive, etc), conforme especificações constantes no próprio sistema/programa.

15.3. Ainda, deixa-se claro que a utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão. Tal sistema, que é totalmente livre/gratuito, encontra-se disponível para download no site www.systempro.com.br, no link SAPI (Sistema de Administração Pública Integrado) Syspropostas. Qualquer dúvida quanto a sua utilização, a empresa interessada pode entrar em contato com o Setor de Licitações.

Sertão/RS em 12/12/18

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em ____/____/____.

Assessor Jurídico

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2018

TERMO DE REFERÊNCIA WEB SITE

ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. Com este TERMO DE REFERÊNCIA, a Prefeitura Municipal de Sertão apresenta, de forma pública e transparente, os critérios e parâmetros que servirão de base e referência para a contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de web site institucional inclusa hospedagem de e-mails. O presente Termo apresenta informações detalhadas a respeito dos serviços que serão objeto de contratação. Ele tem como objetivo a busca de qualidade e excelência na contratação de empresa prestadora de serviço de desenvolvimento e manutenção do web site da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, de forma a garantir que os produtos finais atendam às necessidades da prefeitura. O web site que a Prefeitura faz uso atualmente já vem atendendo suas necessidades e dispõe de uma estrutura organizacional de conteúdo satisfatória e que deve servir de base para o objeto em questão.

2. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS:

2.2. As propostas devem descrever clara e detalhadamente tudo que será oferecido no site, de acordo com o solicitado neste termo, de tal forma que não haja dúvidas sobre a funcionalidade, a acessibilidade e a disposição do novo Portal Municipal. A linguagem e os conceitos utilizados nas propostas devem ser de fácil entendimento. Havendo a necessidade do uso de termos técnicos, estes deverão ser explicados para evitar qualquer dificuldade de interpretação por ambas as partes.

3. DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES A SEREM INCLUÍDAS NA HABILITAÇÃO:

3.1. Documento/declaração garantindo a integração do banco de dados do portal com o banco de dados do sistema de gestão da Prefeitura. A declaração implica reconhecer habilidades necessárias em banco de dados Firebird, PostgreSI, SQL, Server e Mysql.

3.2. Declaração ou Atestado expedido/fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação pela licitante de serviços (serviços já prestados ou em execução), de Tecnologia da Informação referente a locação ou criação de website sem nenhuma restrição.

3.3. Currículo dos integrantes da equipe que estará diretamente envolvida com o projeto. No mínimo 03 (três) funcionários graduados em Sistema de Informação ou Ciência da Computação ou qualquer curso de graduação com relação a tecnologia da informação.

4. VISITA TÉCNICA:

4.1. As Empresas participantes deverão, preferencialmente, realizar uma visita técnica à Prefeitura Municipal afim de apresentar um pré-projeto do Web-Site, conhecer a infra-estrutura e sanar dúvidas relativas a detalhes técnicos para do Web-Site. A Prefeitura Municipal de Sertão/RS irá emitir um Atestado de Visita Técnica, a qual deverá ser anexado juntamente com os documentos da proposta exigida no Edital.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES:

5.1. O não atendimento de qualquer um dos itens indicados acima (documentos e informações a serem incluídas na proposta) desclassificará automaticamente o proponente.

5.2. As propostas serão analisadas de acordo com documentação enviada, considerando como critérios para avaliação: preço, prazos envolvidos, experiência da equipe do proponente, histórico de realizações de serviços semelhantes e garantia de qualidade do serviço encomendado.

5.3. A empresa vencedora será convidada á assinar o contrato de prestação de serviços desde que tenha cumprido todas as exigências do processo.

6. COMPROMETIMENTO COM OS DADOS DO WEB SITE E CONTAS DE E-MAILS:

6.1. Todas as informações, arquivos e mídias que compõem o web site (arquivos de texto, imagens, vídeos, bancos de dados, entre outros), deverão estar a disposição da Prefeitura Municipal de Sertão e serem a ela enviados mediante pedido, a qualquer tempo, inclusive após o encerramento do contrato. Neste caso, não havendo renovação, a contratada deverá mesmo assim manter os dados a disposição da Prefeitura por mais 1 mês após o término da vigência contratual, devendo automaticamente se desfazer deles após este período.

6.2. A contratada se compromete a prestar total esclarecimento no tocante a localização das informações nos arquivos de seu web site. A Prefeitura se compromete em utilizar os arquivos enviados pela contratada unicamente para fins de extração das informações, em hipótese alguma fará a republicação do site para uso comum em respeito aos direitos autorais da contratada.

6.3. A hospedagem de e-mails será para um limite máximo de 50 (cinquenta) caixas de e-mails, com 20 GB de espaço em disco, 100 GB de transferência e 4GB de espaço para banco de dados.

7. FASES DA CRIAÇÃO: PROJETO CONCEITUAL E DESENHO:

7.1. Para o desenvolvimento e a manutenção do Portal serão

observadas algumas fases do processo de criação. Todas as fases deverão ser concluídas em um prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato. As fases são:

A) Projeto Conceitual;

B) "Desenho" do Portal.

A Prefeitura deverá tomar ciência do andamento e da conclusão destas fases e emitir parecer favorável para a criação efetiva do site. Considerando que a Prefeitura poderá solicitar ajustes ou, até mesmo, não aprovar as fases citadas se entender que o resultado destas etapas está em desacordo com as características do objeto, é importante que seja mantido contato constante e apresentação de versões intermediárias, antes do parecer supracitado, para que a contratada tenha tempo hábil para realinhar seu trabalho e proceder em eventuais correções, antes da criação do site propriamente dito.

Fase 1 - PROJETO CONCEITUAL: a estrutura do Portal, em se tratando de hierarquia e apresentação das informações, navegabilidade e afins, deve contemplar a do web site atual. Além disto todas as funcionalidades atuais deverão estar previstas.

Espera-se também que seja apresentada uma sugestão de procedimentos de atualização do Portal, incluindo direitos e deveres dos usuários internos (contendistas, editores, etc), assim como a conveniência ou não de prever áreas de acesso restrito a determinadas páginas do portal, definindo ainda critérios e regulamentos para acesso e postagem de novas informações. Deve-se ter em mente que os procedimentos de atualização e inserção de informações do Portal devem ser realizados por uma ferramenta de gerenciamento de conteúdo do próprio, dando total autonomia aos usuários responsáveis por cada conjunto de informações. Esta ferramenta deverá estar disponível para uso juntamente com o Portal, conforme descrito no objeto em questão.

Fase 2 - DESENHO DO PORTAL: trata-se da concepção da aparência do Portal (cores, layout de menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc...). Toda a estrutura definida na fase 1 deverá ser suportada pelo Novo Portal, devendo ser apresentados exemplos das páginas de cada um dos grandes módulos de informação definidos, incluindo funcionalidades que serão disponibilizadas. Além da página principal e das páginas de segundo nível, deverão ser apresentadas também telas com exemplos de preenchimento de formulários, enquetes etc.

Nesta etapa devem ser consideradas as funcionalidades e tendências observadas na construção de portais, considerando que o Portal atual da Prefeitura Municipal de Sertão deverá servir de base, inclusive na aparência e nas cores escolhidas.

8. PRAZO PARA A ENTREGA DO WEB SITE:

8.1. O trabalho deverá ser concluído e o Site deverá estar em pleno funcionamento na Web, com todos os dados do web site atual devidamente importados, no máximo até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

09. IMPORTAÇÃO DOS DADOS PARA O NOVO PORTAL - WEB SITE:

9.1. A importação dos dados do web site atual para o novo ficará totalmente a cargo da contratada que se responsabilizará em realizar o processo de forma satisfatória importando todos os dados sem que ocorram perdas de informações.

10. VIGÊNCIA

a) O período de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mantida as mesmas condições inicialmente contratadas, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

b) O valor contratual será reajustado anualmente pela variação do IGPM (Índices Gerais de Preços Médios), a contar da data de apresentação da proposta até o mês de prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá ser adequado ao mês civil, se for o caso.

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2018

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob
n., neste ato representada pelo
seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,
RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial
n°, processo, sob as penas da Lei, que
atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos por esta
licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....,.....de.....de 2018.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2018

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob
n.º, neste ato representada pelo
seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,
RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e
legais efeitos.

.....,.....de de 2018.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2018

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que o Sr°....., portador do RG n°....., CPF n°..... representando a empresa....., CNPJ n°..... nos termos do item "1.2" do Edital de Pregão Presencial n°/2018, tomou conhecimentos dos serviços necessários ao desenvolvimento, armazenamento e domínio de web site institucional inclusa hospedagem de contas de e-mails, constando as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Sertão/RS, aos.....de.....de 2018.

(Represente Município)

(Representante Empresa)

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2018

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob
n., neste ato representada pelo
seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,
RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR,

para fins de participação no Pregão Presencial n°,
processo, que renúncia à visita técnica a que se
refere os serviços do presente certame, afirmando ter tomado
ciência de todas as dúvidas técnicas através do edital e anexos.
Bem como, coletando todas as informações e elementos necessários à
perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se
por manter as garantias que vincularam nossa proposta ao presente
processo licitatório em nome da empresa. Por ser verdade, assina a
presente.

.....,.....de.....de 2018.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2018

Anexo IV- MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO, ARMAZENAMENTO E DOMÍNIO DE WEB SITE INSTITUCIONAL, INCLUSA HOSPEDAGEM DE CONTAS DE E-MAIL, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2018, CONTRATO N° .../2018.

Pelo presente instrumento de contrato prestação de serviços, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n°, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n°, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa,, com sede administrativa na Cidade de, na Rua, n°, Sala, Bairro, CNPJ:, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do RG n°, CPF n°, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 76/2018, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, a prestação de serviços voltados ao desenvolvimento, armazenamento e domínio de web site institucional, inclusa hospedagem de contas de e-mail de acordo com as quantidades, especificações e prazos contantes no Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial n° **76/2018**, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento, qual se forma sucinta descreve:

02. Do preço e forma de pagamento:

02.01. O preço mensal para os serviços voltados ao desenvolvimento, armazenamento e domínio de web site institucional inclusa hospedagem de contas de e-mails é de R\$ (.....).

02.01.01. O valor equivalente a mensalidade referente aos serviços

de manutenção do Web Site institucional inclusa contas de e-mails será pago mensalmente sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

02.02. Pela hora técnica o valor de R\$ 122,97 (cento e vinte e dois reais com noventa e sete centavos);

02.03. Pelo deslocamento o valor R\$ 109,39 (cento e nove reais com trinta e nove centavos);

2.04. Despesas com alimentação e hospedagem R\$ 68,33 (sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

02.05. Para os serviços descritos no item 12.01, o pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês seguinte ao de sua competência;

02.06. Para os serviços descritos nos itens 02.02, 02.03 e 02.04, os mesmos serão pagos juntamente com a parcela do valor dos serviços de suporte técnico, manutenção, (item 02.01.01), do mês seguinte ao da sua efetiva realização;

02.07. O pagamento será feito após a apresentação da fatura, mediante depósito bancário em conta-corrente ou poupança, em nome da licitante;

02.08. Os valores contratados serão fixos e sem reajustes, no primeiro período, contudo, haverá correção anual, nos mesmos índices do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que vier em sua substituição, nos períodos subsequentes;

02.09. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

02.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

02.11. A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

02.12. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.2. Não haverá quaisquer pagamentos a título de desenvolvimento, armazenamento, e domínio de web site, inclusa hospedagem de contas de e-mails (apenas locação). Bem como, pelo período de 02 (dois) meses, quaisquer pagamentos a título de deslocamento, alimentação e/ou qualquer outro item inerente ao treinamento dos servidores que iram trabalhar com o sistema.

03. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade,

comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na realização dos serviços, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

03.01. Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03.02. Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.03. O CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos serviços correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

04.01. A fiscalização será realizada por representante da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão.

05. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Lei Federal 8.666/93.

05.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

05.02 As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

06. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

06.01. Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

06.02. O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no

artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

07. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

08. Todo e qualquer documento trocado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega de documentos ou ofícios.

09. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

09.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

10. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

11. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

12. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.04.122.0010.2007.3.3.90.39.58.00.00

13. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até atingir 60 (sessenta meses), a contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.01. O valor contratual será reajustado anualmente pela variação do IGPM (Índices Gerais de Preços Médios), a contar da data de apresentação da proposta até o mês de prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá ser adequado

ao mês civil, se for o caso.

14. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS de de 2018.

Edson Luiz Rossatto

Contratada

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

1. _____ .2. _____ .

Visto e Conferido:

Dr. Procurador Jurídico - OAB/RS

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2018

ANEXO V

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Data:

Assinatura: